

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023**

A empresa Distribuidora Plamax Eireli, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Maringa Galpão 9, nº 533, Salto do Norte, em Blumenau/SC, CEP 89.065-700, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.483/0001-57, apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o ***Registro de preços para aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos em geral.***

#### **1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Nos termos do item 18 do Edital do Pregão nº 25/2023, “Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital”.

O presente pedido de impugnação da empresa Distribuidora Plamax Eirelli, chegou via e-mail no dia 01/08/2023.

Sabe-se que a contagem do prazo para impugnação possui o termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta.

No caso em apreço, a realização da sessão está marcada para o dia 08 de agosto de 2023, portanto, tempestiva.

#### **2. DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

Em síntese, a empresa apresenta impugnação contra o prazo de entrega dos produtos do edital. Uma vez que o edital prevê: Os equipamentos devem ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n. 63 – Bairro Trianon – Guarapuava/PR, ou conforme indicar a ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de compras.

Conforme trechos tirados da peça de impugnação, argumenta a impugnante que:

***Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação.***

Dessa forma, ao final requereu a retificação do instrumento convocatório dessa Companhia para que se modifique a data de entrega dos produtos do edital para 30 dias.

### 3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO PELA ADMINISTRAÇÃO

Quanto a entrega dos produtos, informo que esta pregoeira solicitou informação a área solicitante quanto a possibilidade da ampliação do prazo de entrega do referido edital.

A área solicitante por sua vez, informou que não há prejuízo na ampliação do prazo de entrega do referido objeto.

Assim sendo, será concedido o prazo de até 30 (TRINTA) dias para a entrega do produtos a contar da ordem de compras emitida pela SURG.

### 4. A CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o solicitado pela empresa impugnante, visto que não haverá prejuízo a SURG.

CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO e JULGO PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, alterando o prazo de entrega dos produtos para até 30 (trinta) dias a contar da ordem de compras emitida pela SURG.

Outrossim, visando o maior número de concorrentes altera-se a data de abertura do certame para o dia 11 de agosto de 2023.

Guarapuava/PR. 02 de agosto de 2023.

LEILIANE AP. SANTOS GASPAR

Pregoeira